

O professor Alejandro Vigil Iduate, da Universidade de Havana, e o advogado mexicano Pablo Medina Magallanes, falaram respectivamente sobre as leis de contrato de seguro de Cuba e do México. As palestras foram proferidas na manhã desta quinta-feira (22/5), durante o Congresso Internacional de Direito do Seguro. O evento foi promovido pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), no auditório do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O presidente da mesa foi o ministro do STJ Nefi Cordeiro.

Vigil Iduate contou como é o mercado de seguro cubano, suas estatísticas e expectativas de crescimento. Segundo ele, a Lei de Contrato de Seguro cubana é bem recente, aprovada somente em 2009 - levou cinco anos para ser aprovada. "Tínhamos duas leis muito antigas que regulavam o mercado de seguro em Cuba. Porém, com elas havia muita dificuldade de interpretação. Por este motivo, tivemos necessidade de mudar a lei e agora temos uma legislação pertinente, que defende as garantias do segurado", contou o professor.

De acordo com o especialista, o mercado de seguro naquele país ainda é muito pequeno. Cuba conta com apenas duas seguradoras estatais que atendem às necessidades do governo na parte social e de garantias. "Há um grande universo a ser explorado em termos de produtos. Por isso, precisamos estimular essa questão em nosso país. Ainda é um assunto muito complicado, mas acredito que vamos crescer cada vez mais", disse.

Ele contou também que os seguros comerciais e agrícolas são hoje os mais procurados e, os de vida, os menos buscados. Além disso, o professor explicou que no país existem poucos seguros obrigatórios e que não há histórico de muitas adesões de seguros para pessoas físicas. "A população não costuma contratar seguros particulares, pois é muito caro. Além disso, o povo conta com a seguridade social, que é gratuita e atende a todos sem distinção", revelou.

Por fim, para Alejandro Vigil, a nova lei cubana está ajudando, e muito, para que a atividade do país aumente. O balanço até agora é positivo, está melhorando a apólice e a proteção do segurado. "Agora, o que precisamos é de um projeto de lei em prol do segurado e do segurador, para que ambos sejam beneficiados", completou.

Lei mexicana

Já o balanço da lei mexicana foi realizado pelo advogado Pablo Medina Magallanes, especializado em litígio mercantil e direito de seguros. Segundo ele, a lei mexicana já sofreu algumas reformas, mas trata-se de uma lei antiga e que beneficia as seguradoras. Isto é, os contratos de seguro no México tem caráter completamente comercial, pró-seguradoras. "A nossa lei tem muitas obrigações, mas a maioria delas são voltadas apenas para os segurados", contou.

O contrato de seguro, de acordo com o especialista, é o único acordo de vontades do México regulado por lei especial. "Isto demonstra a importância desse negócio jurídico nas esferas econômicas e sociais do nosso país que, infelizmente, não resultou no desenvolvimento da doutrina nacional. Por isso, que estamos indo atrás de países com tradição no assunto, como a Argentina, Brasil, Colômbia e Espanha", disse.

Medina apontou também que o contrato de seguro tem um enorme impacto econômico no país, porque as reservas constituídas por eles são maiores do que as dos bancos. "Além do mais, eles são muito mais bem regulados e supervisionados, de modo que impacta de forma significativa o produto interno bruto".

Fonte: CJF, em 23.05.2014.